



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax-3551-1186

LEI N° 668/2017

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Divino de São Lourenço para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.993.750,00 (dezenove milhões e novecentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.474.640,00
Receita Contribuições	224.000,00
Receita Patrimonial	61.660,00
Receita de Serviços	5.600,00
Transferências Correntes	19.899.720,00
Outras Receitas Correntes	71.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.736.620,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	25.000,00
Transferência de Capital	960.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	985.000,00

(-) Deduções do FUNDEB **-2.727.870,00**

TOTAL DE DEDUÇÕES DO FUNDEB **-2.727.870,00**

TOTAL GERAL **19.993.750,00**



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax-3551-1186*

Art. 3º - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	1.050.000,00
Judiciária	203.400,00
Administração	3.129.000,00
Assistência Social	1.061.050,00
Saúde	3.965.400,00
Educação	5.096.600,00
Cultura	542.100,00
Urbanismo	2.156.000,00
Saneamento	250.000,00
Gestão Ambiental	186.500,00
Agricultura	1.169.200,00
Comércio e Serviços	230.500,00
Energia	280.000,00
Desporto e Lazer	183.500,00
Encargos Especiais	320.500,00
Reserva de Contingência	170.000,00

TOTAL GERAL **19.993.750,00**

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 1.050.000,00

TOTAL **1.050.000,00**

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	526.900,00
Procuradoria Geral do Município	203.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento	183.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.539.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.249.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5.096.600,00
Secretaria Municipal de Cultura	542.100,00
Secretaria Municipal de Obras	2.686.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.965.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.061.050,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax:3551-1186*

Secretaria Municipal de Agricultura	1.169.200,00
Secretaria Municipal de Turismo	230.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	186.500,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	121.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	183.500,00
SUB-TOTAL	18.943.750,00
TOTAL GERAL	19.993.750,00

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

I.Fiscal;

II.Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 35 % (trinta e cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2018, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 35 % (trinta e cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2018, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax:3551-1186*

Art. 9º - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo e Legislativo a fazer as adequações necessárias nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, para a plena execução da Lei Orçamentária anual.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2018.

Divino de São Lourenço/ES, em 21 de dezembro de 2017.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município